



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 954 -

Súmula: Autoriza a doação de terrenos para a construção da sede do Rotary / Club e Lions Club de Clevelândia e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:


- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Rotary Club de Clevelândia e Lions Club de Clevelândia, a área constante dos lotes nºs 9 e 9a, da quadra nº 33, que dispõe o Decreto Municipal nº 031/80, de 25 de agosto de 1.980, cujo terreno servirá para abrigar a construção das sedes de ambos os clubes de serviços, cabendo a cada Club a parcela de 50% (cincoenta por cento) da área dos lotes referidos.


Parágrafo Único - A construção das respectiva sedes, deverão ter seu início impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) anos; o não cumprimento deste dispositivo implicará na retomada do referido bem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 1.982.



Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.